Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 – Fone: (45) 3236-1238 – Fax 3236-1432

RESOLUÇÃO N.º1/2022.
Data: 30 de setembro de 2022.
Dispõe sobre a Instituição do Regime de Diárias para custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, quando a serviço fora da sede e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE *SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU*, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, obedecerá ao que estabelece a seguinte Resolução.

Art. 2º - O Vereador ou Servidor que, a serviço da Câmara ou do Município, ou ainda para aperfeiçoamento, se afastar deste, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Para fazer jus a percepção das Diárias que esta Resolução estabelece, considera-se a serviço da Câmara ou do Município o Vereador ou Funcionário que for designado, através de Ato do Presidente do Poder Legislativo.

§ 2º - A solicitação de diárias deverá ser feita em até 48(quarenta e oito) horas antes da data de saída da viagem

§ 3º - A Diária será concedida por dia de afastamento, de forma integral se o afastamento do Município *exigir pernoite*.

§ 4º - Para afastamento inferior a 12(doze) horas, será concedido 30%(trinta por cento) do valor atribuído às Diárias constante no Inciso I, do art. 3º.

Art. 3º - Os valores das diárias de viagem para destinos nacionais serão expressos em Unidade Fiscal Municipal – UFM e obedecerão aos seguintes critérios:

I – 7 UFM – Unidade Fiscal Municipal, para viagens empreendidas dentro do Estado do Paraná, com exceção da Capital do Estado;

II – 12 UFM – Unidade Fiscal Municipal, para viagens à Capital do Estado do Paraná e outros Estados membros do País, com exceção a Capital do País;

III - 16 UFM – Unidade Fiscal Municipal, para viagens à Capital do País.

Art. 4 º - As Diárias serão pagas com autorização do presidente, antes do deslocamento, mediante cálculo da duração presumível do afastamento do Município.

Publicado
www.serranópolis.pr.gov.br
Data: 30/09/2022
Edição: 2666
Página: 2

§ 1º - Na hipótese do Vereador ou Servidor retornar à Sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as Diárias recebidas em excesso no prazo máximo de três dias.

§ 2º - O Vereador ou Servidor ao retornar à Sede da Câmara Municipal, deverá apresentar no prazo de até 05(cinco) dias úteis, as seguintes documentações:

I - relatório de viagem;

II - comprovante de participação em curso ou evento;

III - comprovante de hospedagem e alimentação;

IV - Uma via do ticket de passagem, ou cópia das notas fiscais de abastecimento em caso de deslocamento com veículo oficial;

Art. 5º - O Vereador ou Servidor que receber Diárias e não se afastar da Sede, por qualquer motivo, ou não apresentar os documentos mencionados no artigo anterior, fica obrigado a restituir a diária integralmente, em igual prazo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada integralmente a Resolução 003/2019, de 30 de abril de 2019.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

Nilson Mário Konig
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO Nº: 2666 – ANO: XI | 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – PODER LEGISLATIVO

Data: 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a Instituição do Regime de Diárias para custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, quando a serviço fora da sede e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE *SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU*, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Concessão de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu – PR, obedecerá ao que estabelece a seguinte Resolução.

Art. 2º - O Vereador ou Servidor que, a serviço da Câmara ou do Município, ou ainda para aperfeiçoamento, se afastar deste, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional fará jus a diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.
§ 1º - Para fazer jus a percepção das Diárias que esta Resolução estabelece, considera-se a serviço da Câmara ou do Município o Vereador ou Funcionário que for designado, através de Ato do Presidente do Poder Legislativo.
§ 2º - A solicitação de diárias deverá ser feita em até 48(quarenta e oito) horas antes da data de saída da viagem
§ 3º- A Diária será concedida por dia de afastamento, de forma integral se o afastamento do Município *exigir pernoite*.
§ 4º - Para afastamento inferior a 12(doze) horas, será concedido 30%(trinta por cento) do valor atribuído às Diárias constante no Inciso I, do art. 3º.

Art. 3º - Os valores das diárias de viagem para destinos nacionais serão expressos em Unidade Fiscal Municipal – UFM e obedecerão aos seguintes critérios:
I – 7 UFM – Unidade Fiscal Municipal, para viagens empreendidas dentro do Estado do Paraná, com exceção da Capital do Estado;
II – 12 UFM – Unidade Fiscal Municipal, para viagens à Capital do Estado do Paraná e outros Estados membros do País, com exceção a Capital do País;
III - 16 UFM – Unidade Fiscal Municipal, para viagens à Capital do País.

Art. 4 º - As Diárias serão pagas com autorização do presidente, antes do deslocamento, mediante cálculo da duração presumível do afastamento do Município.
§ 1º - Na hipótese do Vereador ou Servidor retornar à Sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as Diárias recebidas em excesso no prazo máximo de três dias.
§ 2º - O Vereador ou Servidor ao retornar à Sede da Câmara Municipal, deverá apresentar no prazo de até 05(cinco) dias úteis, as seguintes documentações:
I -relatório de viagem;
II - comprovante de participação em curso ou evento;
III -comprovante de hospedagem e alimentação;
IV - Uma via do ticket de passagem, ou cópia das notas fiscais de abastecimento em caso de deslocamento com veículo oficial;

Art. 5º - O Vereador ou Servidor que receber Diárias e não se afastar da Sede, por qualquer motivo, ou não apresentar os documentos mencionados no artigo anterior, fica obrigado a restituir a diária integralmente, em igual prazo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada integralmente a Resolução 003/2019, de 30 de abril de 2019.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 30 de setembro de 2022.

Nilson Mário Konig
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – PODER LEGISLATIVO

Data: 30 de setembro de 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE *SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU*, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente daMesa promulgo a seguinte

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.